



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 015/2023

CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CAIXA DE PRONTO ATENDIMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver:

CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir o caixa de pronto atendimento para atender com eficiência o setor compras, serviços e contratos de pequena monta;

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo próprio para averiguação de possibilidade de se instituir o caixa de pronto atendimento para atender compras de menor volume de bens, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, que os pareceres técnicos tanto do Setor de Contabilidade quanto do Setor Jurídico, foram positivos no que refere-se ao objeto da presente Portaria.

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021, publicada DIO-ES em 16/06/2021:

ARTIGO 1º - Criar, instituir e regulamentar o Caixa de Pronto Atendimento dos Setores de Compras, Serviços e Contratos.

ARTIGO 2º - O Caixa de Pronto Atendimento será instituído da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Para o Setor de Compras, deve ser destinado o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser creditado em conta própria do gestor do caixa de pronto atendimento, a ser nomeado pelo Diretor desta Autarquia Municipal;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Parágrafo 2º - Para o Setor de Serviços e Contratos, deve ser destinado o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser creditado em conta própria do gestor do caixa de pronto atendimento, a ser nomeado pelo Diretor desta Autarquia Municipal;

ARTIGO 3º - O valor do Caixa de Pronto Atendimento do Setor de Compras, Serviços e Contratos será creditado bimestralmente, junto a conta própria do servidor nomeado para gestão do referente Caixa.

Parágrafo 1º - Os valores creditados junto a conta própria dos gestores do caixa, deverão ter controle próprio, ou seja, bimestralmente os gestores do caixa de pronto atendimento deverão apresentar prestação de contas dos bens, serviços e contratos adquiridos com o valor já especificado supra, junto ao Setor de Contabilidade.

ARTIGO 4º - O Gestor do Caixa de Pronto Atendimento do Setor de Compras, Serviços e Contratos, será de livre nomeação por parte do Diretor desta Instituição de Ensino Superior.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, caso haja;

ARTIGO 6º - Divulgue-se e Publique-se;

Alegre – ES, 03 de Julho de 2023.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021